



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Terça-feira, 27 de dezembro de 2016 • Ano 03 • Nº 040

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S) COMPLEMENTAR (ES)

LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Regulamenta as atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º É de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I - planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente, integrada com os demais setores governamentais;
- II - promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;
- III - atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, por meio da averiguação dos limites das áreas de preservação em locais de expansão urbana, legalização de loteamentos e zoneamento ambiental;
- IV - atuar, em conjunto com outras Secretarias e Autarquia de Saneamento, na elaboração e revisão de regimentos e políticas do município;
- V - atuar, perante os órgãos ambientais, estadual e federal requerendo e acompanhando o processo de licenciamento e autorizações ambientais para atividades, empreendimentos e obras realizadas pela municipalidade;
- VI - prestar auxílio, quando solicitado pelos órgãos ambientais, estadual e federal, averiguando a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, por meio das ações requeridas pelos órgãos correlatos;
- VII - fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
- VIII - alinhar a política municipal de meio ambiente com as políticas estaduais e federais correlatas;
- IX - promover a educação ambiental e a formação de consciência sobre a conservação e a valorização da natureza como condição para melhoria da qualidade de vida, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, autarquia de saneamento e demais secretarias;
- X - criar condições para parceria entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, a fim de desenvolver a educação ambiental;
- XI - implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a conscientização da população;
- XII - desenvolver pesquisas, levantamentos e ações referentes à fauna à flora;
- XIII - formular e executar políticas referentes à arborização municipal;
- XIV - realizar análise e avaliação nas árvores urbanas e em áreas correlatas, expedindo no âmbito municipal, autorização para supressão e requerendo a compensação, quando couber;
- XV - executar e manter atualizado levantamento e cadastramento em áreas verdes e áreas correlatas;
- XVI - estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas, dos recursos hídricos e áreas com interferência antrópica, bem como a consecução de um índice mínimo de cobertura vegetal;
- XVII - auxiliar a execução das atividades de paisagismo dos parques, logradouros públicos e praças municipais, nos serviços de limpeza pública quanto à coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos, no âmbito de sua competência;
- XVIII - atuar e coordenar, em conjunto com o Poder Público e sociedade civil, as ações e reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- XIX - estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
- XX - elaborar e desenvolver projetos ambientais para capacitação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e internacionais;
- XXI - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- XXII - emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
- XXIII - assessorar os demais órgãos na área de competência;
- XXIV - executar atividades administrativas e controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- XXV - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
- XXVI - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente terá como titular o Secretário Municipal de Meio Ambiente, auxiliado por servidores públicos lotados na mesma pasta.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, suplementada, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Visa prorrogar prazo para regularização de edificação, conforme específica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para protocolização do pedido de Regularização da Edificação, acompanhado dos documentos exigidos e recolhimento dos valores correspondentes, previsto no artigo 11 da Lei Complementar nº 138, de 4 de novembro de 2015.

Parágrafo único. Permanecem em vigor as demais disposições legais estabelecidas pela Lei Complementar nº 138, de 4 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração



Seção de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 112/16. Processo Administrativo: 4273/16. Pregão Presencial: 81/16. Objeto: contratação de empresa para confecção de carnes de tributos municipais para o exercício de 2017. Proponentes: 4. Contrato nº 146/16. Contratada: OSAKA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-ME. Valor: R\$ 16.710,00 (dezesesseis mil, setecentos e dez reais). Vigência: 28/JAN/2017. Assinatura: 22/DEZ/2016.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Edital: 92/16. Processo Administrativo: 3096/16. Concorrência Pública: 05/16. Objeto: concessão de uso dos boxes nº 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 39, 40, 41 e 42 em Cachoeira de Emas, para a feira de antiguidades, roupas, louças, bijuterias e brinquedos. Adjudicados para: BRUNA CAROLINA MINGORANCI, o box nº 21; VILMA IVONETE PINHEIRO GERIOLI, o box nº 39; JOÃO BATISTA EVANGELISTA, o box nº 41; IRENE ERMELINDA EVANGELISTA, o box nº 42; JOVÂNIA AP. FURLAN DE ALCANTARA SOUZA, o box nº 40; NELSON FERRARI JUNIOR, o box nº 23; MARCELO AMARILHA FERRARI, o box nº 29; JESUS ANTONIO GERIOLI, o box nº 34; IRENE CARNEIRO ROGATTO, o box nº 35; MARCELINA DOS SANTOS ESTORFO, o box nº 25; LEONARDO AUGUSTO DE ASSIS, o box nº 28; IORIVALDO SILVEIRA, o box nº 31; NARCISO PEREIRA TANGERINO, o box nº 27; JOSÉ CRISPIM DA ROCHA, o box nº 26. Fica homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E., em 3 de dezembro de 2016.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2016.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

ARQUIVAMENTO

Edital: 110/16. Processo Administrativo: 3926/16. Convite: 12/16. Objeto: contratação de empresa para instalação de aparelhos de ar condicionado no CEM (Centro de Especialidades Médicas). Tendo em vista a sessão deserta do referido Convite, fica determinado seu ARQUIVAMENTO.

Pirassununga, 26 de dezembro de 2016.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

Seção de Material

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/12

Modalidade: Pregão Presencial nº 124/12. **Processo Administrativo:** 4048/12. **Termo Aditivo:** 202/16. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº 276/12.** **Contratada:** ÍRIS TAMARA COUTO. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 20/DEZ/2016. **Valor:** o valor para atender ao período será de R\$ 12.684,98 (doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos). **Assinatura:** 19/DEZ/2016. **Objeto:** prestação de serviço especializado em fisioterapia para atendimento de ordem judicial.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6.731

DECRETO Nº 6.731, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 - Modalidade: Concorrência Pública nº 08/14. **Processo Administrativo:** 1815/14. Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber: I – Contrato nº 264/2014, concessionária: **Julya Furlan**, box nº 32, a partir de 12 de dezembro de 2016, no valor mensal de R\$ 213,46 (duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 2.561,52 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por ano. Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6.730

DECRETO Nº 6.730, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 - Modalidade: Concorrência Pública nº 09/14. **Processo Administrativo:** 3184/14. Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira Municipal de Artes e Artesanato, a saber: I – Contrato nº 273/2014, concessionária: **Maria José Pinheiro Lançoni**, box nº 109, a partir de 19 de dezembro de 2016, no valor mensal de R\$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.394,64 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) por ano; II – Contrato nº 272/2014, concessionária: **Niide Garzella**, box nº 119, a partir de 22 de dezembro de 2016, no valor mensal de R\$ 51,59 (cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 619,08 (seiscentos e dezenove reais e oito centavos) por ano; III – Contrato nº 271/2014, concessionária: **Priscilla Elizabete Camargo**, box nº 116, a partir de 22 de dezembro de 2016, no valor mensal de R\$ 59,23 (cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 710,76 (setecentos e dez reais e setenta e seis centavos) por ano. Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6.732

DECRETO Nº 6.732, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 - Modalidade: Tomada de Preço nº 04/14. **Processo Administrativo:** 1787/14. Art. 1º Fica rescindido o contrato público nº 170/2014, celebrado com a empresa **Construmajo Comércio e Construtora Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 72.712.987/0001-88, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais de qualidade, para reforma de uma Unidade de Saúde da Família, localizada à Rua Siqueira Campos, 1.683, Centro, Pirassununga-SP. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

Procuradoria-Geral do Município

RESUMO DE TERMO DE ESTAGIÁRIO

Protocolo Administrativo nº 2245/2016. Concedente: Município de Pirassununga. **Estagiário:** BIANCA CLARO MAFRA DE OLIVEIRA. **Objeto:** O estágio tem como objetivo contribuir para a aprendizagem do Estagiário e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cujas atividades se darão junto a



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujas atividades ocorrerão sem datas fixas, conforme agendamentos do Fórum Setorial de Dança. **Vigência:** O presente estágio será realizado pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 7 de dezembro de 2016.

LUÍS GUILHERME PANONE
Procurador do Município

RESUMO DE TERMO DE ESTAGIÁRIO

Protocolo Administrativo nº 2268/2016. Concedente: Município de Pirassununga. **Estagiário:** LOHANE FONSECA FERREIRA. **Objeto:** O estágio tem como objetivo contribuir para a aprendizagem do Estagiário e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cujas atividades se darão junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujas atividades ocorrerão sem datas fixas, conforme agendamentos do Fórum Setorial de Dança. **Vigência:** O presente estágio será realizado pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 5 de dezembro de 2016.

LUÍS GUILHERME PANONE
Procurador do Município

RESUMO DE TERMO DE ESTAGIÁRIO

Protocolo Administrativo nº 2255/2016. Concedente: Município de Pirassununga. **Estagiário:** HELOISA GRAVENA BALDUINO DA SILVA. **Objeto:** O estágio tem como objetivo contribuir para a aprendizagem do Estagiário e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cujas atividades se darão junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujas atividades ocorrerão sem datas fixas, conforme agendamentos do Fórum Setorial de Dança. **Vigência:** O presente estágio será realizado pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 5 de dezembro de 2016.

LUÍS GUILHERME PANONE
Procurador do Município

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 08/2016

HOMOLOGO o certame licitatório do Convite nº 08/2016 e ADJUDICO o objeto para a empresa SCANDOC DIGITALIZAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. - ME, para o serviço de digitalização e indexação de documentos do processo legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, consoante consta da Ata da Sessão de Abertura e Julgamento dos Envelopes "B", lavrada em 14 de dezembro de 2016.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

ATO DA MESA Nº 264/2016

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO INCISO IV, ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE ATO:

Art. 1º Conforme o disposto na Lei Municipal nº 5.024, de 12 de dezembro de 2016, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficam suplementadas no Orçamento do Município de 2016 (Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015), as seguintes dotações orçamentárias:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I – 01.031.7005.2257.0000 – Atividades Legislativas
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 15 de dezembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão

Presidente
Lorival César Oliveira Moraes - "Nickson"
Vice-Presidente

João Batista de Souza Pereira
1º Secretário

Luciana Batista
2ª Secretária

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral de Secretaria

ATO DA MESA Nº 265/2016

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO INCISO IV, ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE ATO:

Art. 1º Conforme o disposto na Lei Municipal nº 5.025, de 12 de dezembro de 2016, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ficam suplementadas no Orçamento do Município de 2016 (Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015), as seguintes dotações orçamentárias:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 60.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I – 01.122.7005.1071.0000 – Ampliação e Reforma do Prédio Legislativo



4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 19.900,00
II – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....	R\$ 20.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3.1.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
III – 01.122.7005.2329.0000 – Plano de Saúde Servidores	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.000,00
IV – 01.122.7005.2349.0000 – Manutenção de Seguros de Acidentes Pessoais	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
V – 01.122.7005.2257.0000 – Atividades Legislativas	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 5.100,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 15 de dezembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão

Presidente

Lorival César Oliveira Moraes - "Nickson"

Vice-Presidente

João Batista de Souza Pereira

1º Secretário

Luciana Batista

2ª Secretária

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora Geral de Secretaria